



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100032301

Reclamante/Consumidor(a): PEDRO LUCAS CIPRIANO BARBOSA , CNPJ/CPF: 615.317.723-90 , Endereço: Rua João Conrado - 80 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-330 , Telefone: (85) 98877-1065 , E-mail: pedrolucascipriano10@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: 49.093.390 ALINE TEOFILO RIBEIRO MARQUES , CPF/CNPJ: 49.093.390/0001-80 , Endereço: Avenida Antonieta Araújo Ferreira - 1032 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-415 .

Ao(s) 09 de Outubro de 2025 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu virtualmente o(a) Consumidor(a) Sr(a). PEDRO LUCAS CIPRIANO BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 615.317.723-90.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). PEDRO LUCAS CIPRIANO BARBOSA, este reitera os termos da defesa apresentada e requer remarcação de audiência.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor ALINE TEOFILO RIBEIRO MARQUES, não compareceu a esta audiência de Conciliação, cabe salientar que o Fornecedor não foi devidamente notificado segundo AR nº YO056221864BR, pelo motivo (aguardando retirada no endereço indicado). Estando presente virtualmente apenas o(a) Consumidor(a), frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo reclamante.

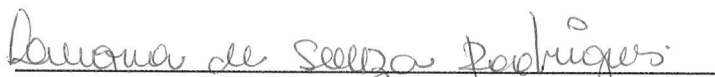
Informo que foi consultado o reclamante se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ele concordado.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para **o dia 11 de novembro de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificado o autor, e a parte demandada a ser novamente notificada para se fazer presente a audiência vindoura.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo o consumidor concordado e uma cópia enviada por E-mail ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 09 de Outubro de 2025.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

PRESENÇA VIRTUAL
PEDRO LUCAS CIPRIANO BARBOSA (Consumidor(a))

AUSENTE
ALINE TEOFILO RIBEIRO MARQUES (Fornecedor)

